

Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no acordo de resultados celebrado entre o Município e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, para o exercício de 2016, estabelece os procedimentos para sua consecução e os critérios de avaliação de desempenho das respectivas áreas e servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.904, de 28 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO as Metas e Indicadores de Desempenho aprovados para a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro – D.O. Rio, edição de 20 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a premissa de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e processos executados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar as atividades realizadas pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação,

RESOLVE:

Art. 1º Especificar metas e diretrizes para o exercício de 2016 para os órgãos da administração direta subordinada ao titular da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSERVA.

Art. 2º Todas as gerências de conservação, gerência de vias especiais e unidades das usinas devem seguir o padrão de utilização dos boletins diários de serviços de drenagem e de conservação de logradouros executados pela Coordenadoria Geral de Conservação, que constitui o Anexo à presente Resolução.

§ 1º Todos os boletins diários de serviços devem ser preenchidos à caneta esferográfica preta ou azul e guardados por, no mínimo, 12 (doze) meses, para posterior verificação pelas auditorias externa ou interna.

§ 2º Os boletins diários de serviços devem ser enviados para a Assessoria de Planejamento e Monitoramento de Dados Gerenciais (APDG) da Coordenadoria Geral de Conservação da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, já com as devidas conversões de medidas realizadas, conforme verso do Anexo à presente Resolução.

§ 3º Todas as conversões de serviços a que se refere o § 2º devem ser feitas pelas gerências de conservação, gerência de vias especiais e unidades industriais, de acordo com os critérios de conversão dos quantitativos dos serviços de drenagem definidos no verso do modelo do boletim diário de serviços.

§ 4º Caberá à APDG checar, mensalmente, os padrões dos dados informados pelas gerências, a fim de evitar eventuais erros, informando ao Secretário de Conservação e Serviços Públicos o resultado final dos indicadores, sem efetuar nenhuma conversão.

§ 5º A Coordenadoria Geral de Conservação da Subsecretaria de Engenharia e Conservação deverá executar, anualmente, uma auditoria interna para checar eventuais erros nos dados.

Art. 3º Por contribuírem, de forma indireta e significativa, para o desempenho de todas as metas da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, os setores a seguir relacionados, com todas as respectivas unidades administrativas a seguir citadas, que os integram, terão metas setoriais: Assessoria Técnica Administrativa; Subsecretaria de Relacionamento com o Cidadão; Subsecretaria de Gestão; Subsecretaria de Engenharia e Conservação, Centro de Operações Rio, Secretaria Executiva do Fundo especial de Iluminação Pública – FEIP, Secretaria Executiva da Comissão Coordenadora de Obras e Reparos e Vias Públicas – SC/COR VIAS e Coordenadoria de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, a saber:

SECONSERVA - ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA								
Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de referência	Meta	Regra	Responsável pelo acompanhamento
1	Mapear o cumprimento dos expedientes sujeitos a prazo (TCM, MPE-RJ, MPU,CMRJ, PGM e CONTROLADORIA), objetivando estabelecer a série histórica com fins de reduzir os prazos de atendimento.	SECONSERVA	Unidade	não se aplica	2015	Monitoramento Realizado e Documentado	50%	Patricia Camões Barreiro Ribeiro
2	Monitorar as publicações de documentos, observados os prazos legais, para otimização dos processos para o ano de 2017.	SECONSERVA	Unidade	não se aplica	2015	Monitoramento Realizado e Documentado	25%	Denise Maria de Oliveira Santos
3	Ministrar treinamento de servidores administrativos de todas as Subsecretarias da SECONSERVA SOBRE PROCESSOS administrativos referentes a sistema descentralizado de pagamento, de acordo com a legislação vigente.	SECONSERVA	Unidade	não se aplica	não se aplica	Treinamento Realizado e Documentado	25%	Patricia Camões Barreiro Ribeiro

SECONSERVA - SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO - SUBR

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de referência	Meta	Regra	Responsável pelo acompanhamento
1	Vistoriar 5 bairros com ênfase em conservação de calçadas.	SECONSERVA	Unidade	7	não se aplica	5	10%	Rodrigo Deporte Kemmel
2	Realizar mil notificações de recuperação de pavimento de logradouro público.	SECONSERVA	Unidade	800	2015	1000	30%	Rodrigo Deporte Kemmel
3	Inventariar por meio de ferramenta WEB mil monumentos do Município do Rio de Janeiro.	SECONSERVA	não se aplica	não se aplica	2015	1000	60%	Ana Luiza Pizza Arrigone

SECONSERVA - SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO - SUBR

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de referência	Meta	Regra	Responsável pelo acompanhamento
1	Aprimorar procedimentos e fluxos com o objetivo de garantir que o percentual de processos analisados/liquidados pela central de liquidação, sem exigência, seja maior ou igual a 97%.	SECONSERVA	%	não se aplica	não se aplica	97%	40%	SÔNIA REGINA NOGUEIRA
2	Adquirir os materiais necessários às ações que viabilizam a implementação do plano olímpico	SECONSERVA	unidade	não se aplica	não se aplica	Material Adquirido	30%	ANTÔNIO SIMÕES
3	Publicação de Tabela de Temporalidade da Secretaria pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	SECONSERVA	unidade	não se aplica	não se aplica	Tabela Publicada com Avaliação de Documentos	30%	WERTHER FERREIRA FILHO

SECONSERVA - SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO – SUBEC

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de referência	Meta	Regra	Responsável pelo acompanhamento
1	Responder as demandas olímpicas e paralímpicas acionadas pelo CENTRO DE OPERAÇÕES RIO, conforme proposto no plano operacional olímpico com tempo de resposta de no máximo 24H.	SUBEC	%	não se aplica	não se aplica	100%	50%	Rafaela Bastos
2	Garantir a comunicação mensal com o responsável pelo site da SECONSERVA para atualização do cadastro de empresas habilitadas a executar obras e reparos em vias públicas (RECAD).	SUBEC	unidade	Atualização Trimestral	2015	Atualização Mensal documentada. e validada pelo Gestor do Sistema RECAD	20%	Ruth Nobre dos Santos de Lima
3	Garantir a emissão de licença de operação junto à SMAC para a 1ª etapa de obras do Parque Madureira.	SUBEC	unidade	não se aplica	não se aplica	1	30%	Rogério Costa de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - CENTRO DE OPERAÇÕES

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de referência	Meta	Regra	Responsável pelo acompanhamento
1	Implantar sistema S4C para atendimento aos jogos olímpicos e paralímpicos.	Centro de Operações Rio	não se aplica	não se aplica	não se aplica	1	25%	Alexandre Goldfeld Cardeman
2	Capacitar 150 voluntários, gestores e representantes de secretarias do município para atendimento ao Plano Operacional Olímpico da cidade.	Centro de Operações Rio	unidade	não se aplica	não se aplica	150	25%	Pedro Rodrigues dos Santos e Junqueira
	Lançar a estratégia de resiliência do Município, através de documento publicado e evento aberto aos órgãos participantes e sociedade civil.	Centro de Operações Rio	não se aplica	não se aplica	não se aplica	Documento Publicado	50%	Pedro Rodrigues dos Santos e Junqueira

SECONSERVA - SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS E VIAS PÚBLICAS - SCOR-Vias

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de referência	Meta	Regra	Responsável pelo acompanhamento
1	Garantir índice de 90% de atendimento para processos protocolados, os quais requeiram licenciamento, para liberação de obras, reparos ou manutenções / intervenções na Cidade do Rio de Janeiro.	SECONSERVA	%	não se aplica	não se aplica	90%	50%	Miriam Renny Ribeiro da Silva
2	Garantir que 100% dos processos protocolados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016 sejam analisados.	SECONSERVA	%	não se aplica	não se aplica	100%	25%	Miriam Renny Ribeiro da Silva
3	Aprimorar e revisar a Resolução 06/2010 da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos com aprovação da subsecretária de engenharia e conservação - SUBEC	SECONSERVA	unidade	não se aplica	não se aplica	Documento Revisado e Aprovado	25%	Miriam Renny Ribeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – COORDENADORIA DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de referência	Meta	Regra	Responsável pelo acompanhamento
1	Acompanhar e coordenar o desenvolvimento, planejamento e implantação de Sistema de Gerenciamento e Controle de Disponibilização de Sepulturas nos cemitérios públicos.	Coordenadoria de Controle de Cemitérios	unidade	não se aplica	2015	1	25%	Cláudia Félix
2	Revisar e consolidar a legislação cemiterial e funerária da Cidade do Rio de Janeiro.	Coordenadoria de Controle de Cemitérios	unidade	não se aplica	não se aplica	1	25%	Cláudia Félix
3	Analisar, aprovar e acompanhar a implantação de novas sepulturas em cemitérios públicos na cidade.	Coordenadoria de Controle de Cemitérios	unidade	não se aplica	não se aplica	3000	50%	Cláudia Félix

Art. 4º Ficam estabelecidos, na forma da presente Resolução, os critérios para distribuição da gratificação a que se refere o art. 5º do Decreto nº 41.904, de 28 de Junho de 2016, definida no Acordo de Resultados para o exercício de 2016, firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a SECONSERVA, em 20 de abril de 2016, desde que atingidas as metas predeterminadas.

§ 1º A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo será composta por uma parte fixa e outra variável.

NOTA SECONSERVA	PERCENTUAL SOBRE 13º DE 2016
10	50%
9	40%
8	30%
7	20%
6	10%

§ 2º A parte fixa será concedida a todos os servidores da SECONSERVA, desde que esta obtenha conceito igual ou superior a 6 (seis), e será calculada de acordo com os seguintes critérios:

§ 3º A parte variável a que se refere o “caput” deste artigo estará condicionada à avaliação do desempenho dos servidores, no exercício de 2016, a ser realizada até o dia 10 do mês de dezembro de 2016, assegurado a todos o recebimento de parcela fixa, a que se refere o § 2º, conforme modelo de tabela encaminhada a cada chefia imediata dos órgãos da administração direta desta Secretaria.

§ 4º O resultado das avaliações deverá ser encaminhado, por cada gestor, ao Subsecretário da respectiva área, até o dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º De acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de Junho de 2016, farão jus à gratificação a que se refere o art. 5º daquele diploma legal os servidores lotados e em efetivo exercício, na SECONSERVA, por, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do ano de 2016, medido em número de dias.

§ 1º Ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, a gratificação variável a que se refere o art. 4º será percebida, pelo servidor lotado e em efetivo exercício na SECONSERVA, ao final do período de avaliação de desempenho, independentemente de seu órgão de origem.

§ 2º A avaliação e premiação dos servidores que desempenham as atribuições dos subsistemas de Auditoria de Orçamento (APO's) e de Gestão Institucional (AGI's) estarão vinculadas exclusivamente aos órgãos centrais dos respectivos sistemas.

§ 3º Os demais titulares de cargos pertencentes a órgãos integrantes de sistemas formalmente constituídos serão vinculados exclusivamente aos órgãos nos quais tenham atuado durante o período de aferição.

Art. 6º A gratificação decorrente do Acordo de Resultados constitui parcela autônoma, não podendo servir de base de cálculo para gratificações por regime especial de trabalho, adicional por tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 7º Para fins da presente Resolução serão consideradas as seguintes definições:

I - Período de Avaliação de Desempenho: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016;

II - Servidores - todos aqueles que estejam lotados e em efetivo exercício na SECONSERVA;

Art. 8º A gratificação a que se refere o § 3º do art. 4º será concedida, a todos os servidores avaliados, de acordo com as notas obtidas nas Avaliações de Desempenho.

Parágrafo único. É vedado a qualquer servidor receber valor superior ao dobro da remuneração bruta que lhe for atribuída, a título de 13º salário, no exercício de 2016, somadas as parcelas fixa e variável a que se refere o Decreto nº 41.904, de 28 de Junho de 2016.

Art. 9º A Avaliação de Desempenho a que se refere o § 3º do art. 4º será composta por duas avaliações: Institucional e Individual.

I - Avaliação Institucional: será definida pelo Comitê de Avaliação, a que se refere o art.10.

II. Avaliação Individual:

a) **Conceitos** - Gestão por Competências, valorizando os seguintes aspectos:

1. Conhecimento: formação acadêmica e conhecimento teórico;

2. Habilidades: vivência, domínio do conhecimento;

3. Atitude: comportamento proativo, vontade de adquirir mais conhecimentos e habilidades - item mais valorizado, detendo 60% do peso.

b) **Objetivos:**

1. Mapear o comportamento dos servidores, individual e institucional.

c) **Grupos de Avaliação:**

1. Cada formulário conterà 26 atributos (perguntas) distribuídas, de forma confidencial, por 8 (oito) grandes grupos:

- LIDERANÇA;
- TRABALHO EM EQUIPE;
- COMUNICAÇÃO;
- CAPACIDADE TÉCNICA APLICADA;



- PRODUÇÃO/ENTREGA;
- ÉTICA APLICADA;
- QUALIDADE APLICADA;
- CONTROLE.

2. O formulário da avaliação de desempenho será encaminhado às lideranças, para aplicação.

3. As perguntas constantes dos formulários da avaliação de desempenho demonstrarão quais são os resultados esperados pela SECONSERVA.

4. Cada resposta será avaliada em uma escala de 1 (um) a nota 4 (quatro), revestindo-se a confidencialidade de grande importância, uma vez que confere imparcialidade ao processo, de forma a impossibilitar ao avaliador mensurar a nota global.

5. Os servidores da SECONSERVA serão enquadrados em um dos seguintes perfis: COMANDO; TÉCNICO; ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, de acordo com a seguinte valorização:

Participação das notas dentro de cada Perfil (PRÉ-DEFINIDO)

GRUPOS	Área e Nível			
Liderança chefia	20%	10%	5%	5%
Trabalho em Equipe	13%	10%	20%	20%
Comunicação	20%	10%	8%	12%
Capacidade Técnica Aplicada	12%	20%	12%	15%
Produção e Entrega	8%	15%	20%	20%
Ética Aplicada	10%	10%	10%	10%
Qualidade Aplicada	10%	10%	10%	10%
Controle	7%	15%	15%	8%
Total	100%	100%	100%	100%

6. Os atributos têm valoração diferenciada em função do perfil do servidor, atribuindo-se peso 2 (dois) aos seguintes:

- Atitude e Comprometimento;
- Orientação para o cliente;
- Orientação para resultados.

d) **Definição dos Graus de Pontuação da avaliação individual:**

- **Nota 1 – Não atinge o esperado:** necessita de motivação a maior parte do tempo, demonstrando insegurança ou falta de interesse;

- **Nota 2 - Atinge parcialmente o esperado:** precisa de motivação parte do tempo, para um desempenho satisfatório;
- **Nota 3 - Atinge o esperado:** às vezes consegue ser exemplo a ser seguido. Sabe o que necessita para desempenhar seu papel e suas atitudes trazem resultados que, de uma forma geral, são benéficos e dentro do esperado, com potencial repercussão positiva para o futuro.
- **Nota 4 - Excede o esperado:** servidor automotivado e que motiva positivamente outras pessoas. Sabe e faz mais do que o esperado. Excede expectativas positivamente.

Art. 10. A Avaliação Institucional será de responsabilidade de um Comitê de Avaliação integrado pelo titular da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, pelo Subsecretário de Engenharia e Conservação, pelo Subsecretário de Gestão e pelo Subsecretário de Relacionamento com o Cidadão.

§ 1º O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, mediante Resolução, constituirá um Grupo de Trabalho para proceder à consolidação e análise do resultado das Avaliações de Desempenho.

§ 2º A nota obtida pelo servidor na Avaliação de Desempenho constituirá o percentual que incidirá sobre a parte variável a ser recebida, considerando como 100% (cem por cento) a nota máxima concedida, sendo 60% (sessenta por cento) oriundos da avaliação individual e 40% (quarenta por cento) da institucional, que deverá ser acrescida à parte fixa a que se refere o § 2º art. 4º.

Art. 11. Havendo excedente de recursos, este será distribuído, respeitado o limite estabelecido no parágrafo único do art. 8º da presente Resolução.



Art. 12. Independentemente de transcrição, o Acordo de Resultados, firmado em 20 de abril de 2016, integra a presente Resolução para todos os efeitos de direito.

D. O RIO 07.11.2016

Retif. em 16.11.2016